



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PROCESSO Nº 17.077.156-7**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2021</b>	<b>Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:</b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>Até 09:00 horas do dia 30/07/2021</b>
<b>ID DA LICITAÇÃO Nº: 88</b>	<b>Início da sessão / disputa de lances:</b>
<b>2347</b>	<b>10 h 00 min do dia 30/07/2021</b>
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e insumos para reforma e revitalização dos equipamentos de ar-condicionado e ventilação mecânica dos Chillers da Carrier do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto do Centro Cultural Teatro Guaíra, com satisfação das especificações e exigências enunciadas no ANEXO I.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

R\$ 509.500,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos reais).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 5132.13.122.42.6200 – Produção Artística e Cultural, natureza de despesa 3390.3917 (Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos), – Fonte de Recursos: 101 – Tesouro Geral do Estado.

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.teatroguaيرا.pr.gov.br](http://www.teatroguaيرا.pr.gov.br) e [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro Carlos A G Santos e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 48/2019, servidor do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

**E-mail:** [pregao@cctg.pr.gov.br](mailto:pregao@cctg.pr.gov.br)

**Telefones:** (DEVIDO À PANDEMIA, OS ATENDIMENTOS SERÃO FEITOS SOMENTE POR E-MAIL)

**Endereço:** Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 214, segundo andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

### **5.2 IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

### **5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico [pregao@cctg.pr.gov.br](mailto:pregao@cctg.pr.gov.br), observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no CCTG, sala 214 - CPL localizado no 2º andar do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971, Térreo – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG. **(DEVIDO À PANDEMIA, OS PROTOCOLOS SERÃO FEITOS SOMENTE POR E-MAIL [pregao-cpl@cctg.pr.gov.br](mailto:pregao-cpl@cctg.pr.gov.br))**

### **5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

Não será admitida proposta acima dos valores máximos fixados no Lote único do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE DISPUTA:**

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do Lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do valor total máximo fixado para o lote, nesta fase, serão desclassificados.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

**5 VIGÊNCIA:**

O Contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

**6 GARANTIA:**

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo VII).

**7 CONSÓRCIO:**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme os termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02. O pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns ao procedimento administrativo.

**8 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PROCESSO Nº 17.077.156-7**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

**2.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

**2.4** Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.4.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**2.4.2** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

**2.4.3** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**2.4.4** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

**2.4.5** Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior 2.4.3.

**2.4.6** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

**2.4.7** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

**2.4.8** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

**2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio 26/03 ICMS- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

**3.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **4. A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**4.2.1** As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item dois das Condições Específicas do Pregão.

**4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

**4.3** Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.

**4.3.1** A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.6** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

**(DEVIDO À PANDEMIA, O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO SERÁ FEITO SOMENTE POR E-MAIL)**

**Rua: XV de Novembro, 971, Sala 214, 2º Andar**

**Bairro: Centro**

**Cidade: Curitiba/Pr**

**CEP: 80.060-000**

**Email: [pregão-cpl@cctg.pr.gov.br](mailto:pregão-cpl@cctg.pr.gov.br)** (para envios de documentos por meio eletrônico no prazo estipulado neste item)

**4.4.1** Os documentos de habilitação (anexo II);

**4.4.2** O descritivo da proposta (anexo III);

**4.4.3** A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

**4.4.4** As declarações 1, 2 e 3 do Anexo V.

**4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

## **5 O JULGAMENTO**

**5.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**5.2.1** Não serão aceitas as propostas acima do valor máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**5.2.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2.3** A Administração poderá determinar que a licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

**5.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**5.3.1** Decairá do direito aos benefícios de que trata o subitem 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas..

## **6 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**6.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**6.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço da arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**6.1.2.1** Para a licitante abrangida pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

**6.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**6.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## **7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**7.1** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**7.2** Em relação à disputa do lote, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do subitem 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do subitem 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do subitem 7.2, a licitante originalmente classificada em

primeiro lugar será declarada arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no subitem 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 OS RECURSOS**

**8.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.2** Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

**8.1.4** Na hipótese do subitem 8.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

**8.2** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**8.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Examinadas a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

**9.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1** A adjudicatária será notificada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.



**10.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

**10.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela credora dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**10.5** Se a adjudicatária não apresentar a comprovação do item 10.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**10.5.1** A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

**10.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**10.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A licitante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas à adjudicatária e à contratada, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4.** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertida e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no subitem 11.4;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no subitem 11.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

**11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e,

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

**11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4** A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

**12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

=> O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente o Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução n.º 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE n.º 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos  
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 16 de julho de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PROCESSO Nº 17.077.156-7**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e insumos para reforma e revitalização dos equipamentos de ar-condicionado e ventilação mecânica dos chillers da Carrier do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Lote 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Exigências Complementares do item	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização dos equipamentos de ar-condicionado e ventilação mecânica dos chillers da Carrier do Teatro Guaíra	Garantia sobre peças e serviços de, no mínimo, 12 meses.	1	R\$ 509.500,00	R\$ 509.500,00
<b>CRITÉRIO DE DISPUTA: Valor máximo Global do Lote</b>					R\$ 509.500,00

1.1.1.- O critério de disputa, “**valor máximo global do lote**”, adotado por esta Administração se justifica pela vantajosidade econômica, haja vista tratar-se o referido objeto de reforma e revitalização em equipamento estacionário de Ar-condicionado Chiller de ventilação e exaustão, modelo 30GNP100368S séries, 2998b06741 e 3898B64555 marca Carrier;

1.1.2.- A reforma e revitalização dos equipamentos além de ser uma necessidade indispensável é uma exigência normativa de caráter obrigatório, contribui para a logística de estrutura organizacional, bem-estar do público frequentador e servidores em apresentações e ensaios realizados por este Centro Cultural.

**1.2.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1.- AUDITÓRIO BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO - GUAIRÃO**

Tipo: CHILLER ALTERNATIVO CARRIER PARA CONFORTO, ÁGUA GELADA.

Capacidade: 100 TR

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO:**

- 02 (duas) unidades de Chiller marca Carrier modelo 30GNP100368S, série: 2998B06741 / série: 3898B64555, com condensação a ar.
- 01 (Uma) unidade de ventilador centrífugo, motor com 100HP
- 02 (Duas) bombas de água gelada.
- 02 (Duas) bombas de recalque.
- 01 (Uma) bomba de água quente.
- 01 (Uma) caldeira de gás para água quente (não incluída nos serviços)
- 01 (Um) quadro elétrico para as bombas e chiller.
- 01 (Um) painel digital de controle e acionamento.
- 04 (Quatro) serpentinas de água gelada.
- 04 (Quatro) serpentinas de água quente.

- Sistema de filtragem.
- Quadros elétricos;
- Redes de dutos de ar-condicionado e exaustão;
- Rede hidráulica água gelada;
- Redes elétricas de comando e força;
- Sistema de automação

### 1.3.- DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

1.3.1. Refazer toda a tubulação de cobre da linha de líquido e descarga;

1.3.2. Refazer todo o isolamento;

1.3.3. Substituir todos os filtros secadores e suas respectivas carcaças;

1.3.4. Revisar e retificar compressores;

1.3.5. Substituir toda a carga de óleo dos compressores;

1.3.6. Revisar e refazer toda a parte de comando;

1.3.7. Revisar e refazer toda a parte de alimentação;

1.3.8. Pressurizar para teste de estanqueidade;

1.3.9. Corrigir micros vazamentos detectados;

1.3.10. Realizar o vácuo dos sistemas;

1.3.11. Realizar nova carga de fluido refrigerante;

1.3.12. Readequação da infraestrutura elétrica;

1.3.13. Retirada e descarte da caldeira;

1.3.14. Execução de sistema de alarme da sala técnica;

1.3.15. Pintura geral dos chillers.

#### 1.3.16.- HORÁRIOS E PERÍODOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.16.1.- O período para as prestações dos serviços pela CONTRATADA deverá ser das 08:30h às 18:00 de segunda a sexta feira.

#### 1.3.17.- GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS:

1.3.17.1.- A garantia sobre peças e serviços deverá ser de no mínimo 12 meses, contados a partir da entrega atestada dos serviços.

#### 1.4.- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.4.1.- Os serviços serão executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização, nos seguintes Endereços: Rua XV de Novembro, nº 971, Sala 208, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

1.4.2.- Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais especializados e quantos forem necessários para execução dos serviços.

1.4.3.- Na necessidade de serviços a serem executados nos finais de semana, a empresa deverá elaborar um documento a ser entregue ao servidor Genílson Simões, com a relação dos nomes, nº de documento (RG ou CPF) dos funcionários, assim como a placa do veículo, para liberação de acesso às dependências do Teatro pela vigilância.

1.4.3.1.- O documento poderá ser enviado via e-mail [genilsonsimoes@cctg.pr.gov.br](mailto:genilsonsimoes@cctg.pr.gov.br), se assim desejar.

1.4.4.- A empresa deverá providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja impossibilitado de trabalhar qualquer seja o motivo.

1.4.5.- A data para execução dos serviços deverá ser previamente agendada com o servidor Genílson

Simões e deverá ser definida em comum acordo entre ambas as partes.

1.4.6.- A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de execução das tarefas elencadas para posterior averiguação e controle pelo funcionário no item anterior.

1.4.7.- A empresa prestadora de serviços deve garantir a perfeita execução dos serviços de limpeza até a data de conclusão estipulada no cronograma descrito no item anterior.

1.4.8.- Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da contratada e da contratante, além das pessoas/visitantes.

1.4.9.- Em todos os documentos apresentados devem ser claramente destacados os itens a serem utilizados, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.

1.4.10.- Este CCTG, por meio do funcionário designado como Gestor do Contrato, terá poderes para rejeitar ao todo ou em partes os materiais e serviços que não atendam as especificações contratadas, bem como rejeitar a mão de obra empregada que não atenda as metodologias de execução dos serviços específicos desta obra.

1.4.11- A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).

1.4.12.- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

1.4.13.- Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às Normas da ABNT;- As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e da cidade Curitiba;
- Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE;

1.4.14.- Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório dos serviços;

1.4.14.1.- Limpeza geral das áreas onde se efetuaram os serviços;

1.4.15.- A CONTRATANTE obriga-se a:

- Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento em parcela única ao final dos serviços realizados e aprovados pelo CCTG;
- Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste serviço, através do Departamento de Serviços Gerais/DSG - pelos servidores Juarez Guimarães e Genilson Simões.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1.- Justifica-se a presente contratação, a qual é (na iminência do retorno às atividades) indispensável para contribuição do bem-estar das pessoas que permanecem no auditório durante apresentações de espetáculos e zelando quanto à preservação e melhoria do patrimônio público;

3.2. - A essencialidade da contratação se justifica pelos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração em caso de eventual paralisação da tarefa, assim como para assegurar e manter o funcionamento de atividades finalísticas dos entes administrativos;

3.3.- Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

### **3. PESQUISA DE PREÇOS / VALOR ESTIMADO**

3.1.- O custo máximo estimado e admitido para a presente prestação de serviços é de R\$ 509.500,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos reais), pelo serviço completo dos reparos;

3.2.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos pelas empresas especializadas fornecedoras ou prestadoras de serviços do ramo de hotelaria no município de Curitiba, os quais estão anexos ao presente Processo.

3.3.- As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 05132.5132.13.122.42.6200, natureza de despesa 3390.3917, fonte de recursos 101 - Tesouro Geral do Estado.

### **4. PARCELAMENTO DO OBJETO**

4.1.- Não haverá parcelamento do referido objeto.

4.2.- O prazo para a realização dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

### **5. SUSTENTABILIDADE**

5.1.- A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a prestação de serviços;

V - Que realize treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Que realize a separação dos resíduos sólidos domésticos, orgânicos ou recicláveis, nos termos da Lei Municipal, cidade de Curitiba, nº 14.596, de 16 de janeiro de 2015.

VII - Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e,

VIII - Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009

### **6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 6.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

6.2.6 O disposto no item 6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

7.1.- O objeto desta licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

8.1.- São obrigações da Contratada:

8.1.1. Apresentar Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) recolhidas junto ao CREA-PR da empresa contratada, do engenheiro responsável técnico pelos serviços, e demais profissionais de nível superior envolvidos nos trabalhos;

8.1.2. Manter preposto, indicado dentre seus funcionários e aceito pela Administração, para representá-lo na execução deste Contrato, com poderes de representação;

8.1.3. Os funcionários deverão obrigatoriamente pertencer ao quadro de empregados da empresa, fato este comprovado por documentação hábil e legal (cópias autenticadas do contrato social, ou do contrato de trabalho ou carteira de trabalho e previdência social), sendo que para o responsável técnico, além desta exigência deverá ter registro no CREA, com a respectiva cópia autenticada e atualizada do pagamento da anuidade.

8.1.4. Os funcionários, quando prestando serviços no CCTG, estarão sujeitos às normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, pois que manterão contrato de trabalho com a CONTRATADA, a qual, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

8.1.5. A CONTRATADA afastará ou substituirá qualquer empregado que, comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, causar embaraço a boa execução do serviço.

8.1.6. Utilizar na prestação dos serviços especificados, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais suficientes à realização dos serviços;

8.1.7. Munir o setor técnico da CONTRATANTE com informações atualizadas, relativas a toda e qualquer inovação tecnológica que possa ensejar a otimização do sistema;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

8.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, relatório técnico das atividades executadas no período da prestação dos serviços;

8.1.10. Fiscalizar os serviços executados por seus técnicos, acatando as determinações e normas da CONTRATANTE no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

8.1.11. Fornecer aos seus técnicos que prestam serviços EPI (equipamentos de proteção individual), uniforme, crachá de identificação, ferramentas e equipamentos necessários à plena execução dos serviços;

8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados;

8.1.13. As despesas decorrentes da aplicação de mão de obra, em quaisquer reparações, material de consumo, bem como de produtos e equipamentos para limpeza estão incluídos no preço, não cabendo quaisquer despesas adicionais, seja a que título for;

8.1.14. Responsabilizar-se pelo conserto e reposição de peças avariadas dos equipamentos por erro do profissional executante durante a execução dos serviços.

8.2.- São obrigações da Contratante:

8.2.1. Indicar formalmente no momento da contratação, um gestor do contrato, bem como pessoal de fiscalização dos serviços;

8.2.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para a execução dos serviços no horário de expediente do prédio, observadas as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do contrato;

8.2.4. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos serviços objeto do contrato;

8.2.5. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

8.2.6. Promover por meio do Departamento de Serviços Gerais - DSG/CCTG a Fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado;

8.2.7. O acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1.- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

10.1.- Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital e Modelos de Declaração, conforme Anexo V do edital.

10.2.- EXIGÊNCIAS MÍNIMAS REQUERIDAS A SEREM COMPROVADAS PELA LICITANTE:

10.2.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão comprovar capacitação técnica através de prova de que possua em seu quadro de funcionários, profissionais, no mínimo um com a qualificação em Engenharia Mecânica, ou Engenharia Elétrica ou um Técnico em Refrigeração, que será o responsável técnico para os serviços. Esse profissional deverá apresentar certidão de acervo técnico expedido pelo CREA de que comprove a execução satisfatória de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

Observação:

A prova de vínculo empregatício ou contratual do profissional com a empresa poderá ser realizada por intermédio de cópias autenticadas de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro de empregado, registro em carteira de trabalho e previdência social ou contrato individual de trabalho ou, ainda, o contrato de prestação de serviços ou pré-contrato de prestação de serviços. Caso esse profissional seja sócio proprietário ou sócio-gerente, ou exerça outro cargo de direção na empresa proponente, esta comprovação poderá ser feita pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

10.2.2. O atestado de acervo técnico expedido pelo CREA deverá ser complementado com atestado de capacitação técnica expedida exclusivamente por representante legal de instituição usuária dos equipamentos, conforme natureza de serviço descrita no item anterior;

10.2.3. Prova de inscrição da empresa no CREA;

10.2.4. Declaração formal, subscrita pelo representante legal da licitante de que durante a prestação dos serviços técnicos estarão com uniformes, e crachá de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) necessário para a execução dos serviços;

## **11 SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO**

11.1.- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

11.2.- Fica expressamente vedada a terceirização de qualquer dos serviços.

## **12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e,

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **13 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.1.- Nos termos do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

## **14 SUBCONTRATAÇÃO**

14.1.- Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1.- Conforme disposições do item 11 do edital e do Anexo VII.

15.2.- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.

15.3.- Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.

15.4.- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **16 PRERROGATIVA DA CONTRATANTE**

16.1.- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é facultado às licitantes realizar vistoria no objeto descrito no ITEM 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:

I. A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo CCTG;

II. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições do objeto e do local poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem contratados;

III. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada previamente pelo telefone (41) 3304-7997, com o servidor Juarez Guimarães ou pelo endereço eletrônico [arquiteturaguaira@hotmail.com](mailto:arquiteturaguaira@hotmail.com);

IV. Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, das especificações do equipamento existente para o levantamento de suas especificações técnicas e peculiaridades inerentes à prestação do serviço e dar condições de avaliar *in loco* o grau de complexidade do mesmo, com a finalidade de elaborar a sua proposta de preço;

V. As licitantes deverão declarar que conhecem fielmente o objeto do termo de referência independente de terem realizado a vistoria.

## **17 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

17.1.- O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução nº 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE nº 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pela Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de julho de 2021.

Juarez Guimarães  
SA/ DSG/ CCTG



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PROCESSO Nº 17.077.156-7**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediadas em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

**1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1.-** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015** (anexo V).

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:** Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

**1.6.1.-** De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.6.2.-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.6.3.-** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.6.4.-** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.6.5.-** Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PROCESSO Nº 17.077.156-7**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e insumos para reforma e revitalização dos equipamentos de ar-condicionado e ventilação mecânica dos chillers da Carrier do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto do Centro Cultural Teatro Guaíra.

**1. Especificações técnicas:**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1				
Item 1	Reforma e revitalização dos equipamentos de ar-condicionado e ventilação mecânica dos chillers da Carrier do Teatro Guaíra	1		
Valor Total dos Serviços				R\$

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

**4.** Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

**5.** Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

**6.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 17.077.156-7  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

OUTORGADO: ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) (*IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*), podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE \_\_\_\_\_

---

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.





**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 17.077.156-7  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO**

**01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(para todas as licitantes)**

(..... timbre ou identificação da licitante .....)

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.**

**3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

**4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

---

Nome e carimbo do representante legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 17.077.156-7  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**ANEXO V**

**MODELOS DECLARAÇÃO  
02 – TERMO DE VISTORIA**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico no XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ no XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone no XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G no XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ORGAO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 17.077.156-7  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**ANEXO V**

**MODELOS DECLARAÇÃO**

**03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico no XX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ no XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone no XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G no XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]**



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PROCESSO Nº 17.077.156-7  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**ANEXO VI**

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>Local de prestação dos serviços:</b> Rua XV de Novembro, 971 – Centro, Curitiba/PR
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Juarez Guimaraes
<b>Telefone:</b> (41) 3304-7997 ou e-mail: arquiteturaaguaira@hotmail.com
<b>Horário de Funcionamento:</b> 08:30h as 18:00 de segunda a sexta feira



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**PROCESSO Nº 17.077.156-7**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2021**

**CONTRATANTE:** O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA /CCTG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Curitiba-Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente **MONICA RISCHBIETER**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa, XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G nº x.xxx.xxx/SSP-xx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de **Reforma e revitalização dos equipamentos de ar-condicionado e ventilação mecânica dos chillers da Carrier do Teatro Guaíra**, tendo em vista o contido na proposta referente ao Pregão Eletrônico nº xx/2021, documento este que passa a fazer parte integrante deste Contrato e obedecendo ao contido na Lei 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07, e conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e insumos para reforma e revitalização dos equipamentos de ar-condicionado e ventilação mecânica dos chillers da Carrier do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto do Centro Cultural Teatro Guaíra, ANEXO I (Especificações dos Serviços), ate o limite quantitativo ali estimado:

**a) DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:**

- Refazer toda a tubulação de cobre da linha de líquido e descarga;
- Refazer todo o isolamento;
- Substituir todos os filtros secadores e suas respectivas carcaças;
- Revisar e retificar compressores;
- Substituir toda a carga de óleo dos compressores;
- Revisar e refazer toda a parte de comando;
- Revisar e refazer toda a parte de alimentação;
- Pressurizar para teste de estanqueidade;
- Corrigir micros vazamentos detectados;
- Realizar o vácuo dos sistemas;
- Realizar nova carga de fluido refrigerante;
- Readequação da infraestrutura elétrica;
- Retirada e descarte da caldeira;
- Execução de sistema de alarme da sala técnica;
- Pintura geral dos chillers.

**b) DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- Os serviços serão executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização, nos seguintes Endereços: Rua XV de Novembro, no 971, Sala 208, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.

- Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais especializados e quantos forem necessários para execução dos serviços.
- Na necessidade de serviços a serem executados nos finais de semana, a empresa deverá elaborar um documento a ser entregue ao servidor Juarez Guimarães ou Genílson Simões, com a relação dos nomes, nº de documento (RG ou CPF) dos funcionários, assim como a placa do veículo, para liberação de acesso as dependências do Teatro Guaíra, pela vigilância.
- O documento poderá ser enviado via e-mail genilsonsimoes@cctg.pr.gov.br ou arquiteturaaguaira@hotmail.com, se assim desejar.
- A empresa devesa providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja impossibilitado de trabalhar qualquer seja o motivo.
- A data para execução dos serviços deverá ser previamente agendada com o servidor Juarez Guimarães ou Genílson Simões e deverá ser definida em comum acordo entre ambas as partes.
- A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de execução das tarefas elencadas para posterior averiguação e controle pelo funcionário no item anterior.
- A empresa prestadora de serviços deve garantir a perfeita execução dos serviços de limpeza até a data de conclusão estipulada no cronograma descrito no item anterior.
- Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da contratada e da contratante, além das pessoas/visitantes.
- Em todos os documentos apresentados devem ser claramente destacados os itens a serem utilizados, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.
- Este CCTG, por meio do funcionário designado como Gestor do Contrato, terá poderes para rejeitar ao todo ou em partes os materiais e serviços que não atendam as especificações contratadas, bem como rejeitar a mão de obra empregada que não atenda as metodologias de execução dos serviços específicos desta obra.
- A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).

**c) OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE:**

- As Normas da ABNT;- As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- As disposições legais da União, do Estado do Paraná e da cidade Curitiba;
- As Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE;
- Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório dos serviços;
- Limpeza geral das áreas onde se efetuaram os serviços.

**d) A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento em parcela única ao final dos serviços realizados e aprovados pelo CCTG;
- Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste serviço, através do Departamento de Serviços Gerais/DSG - pelos servidores Juarez Guimarães e Genílson Simões.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, objeto do processo administrativo nº 17.077.156-7/ CCTG, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**Parágrafo primeiro.** O serviço terá duração de xx(xxxxx) dias a contar de xx/xx/xx.

**Parágrafo segundo.** Os serviços serão prestados no local conforme o anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**Parágrafo Terceiro.** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de xx (xxxxx) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo quarto.** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ .

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro.** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto as Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro.** Os pagamentos ficarão condicionados a previa informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto a instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATANTE terá o prazo de 04 (quatro) dias uteis, contados a partir do recebimento da respectiva fatura, para aprová-la e encaminhá-la para o Departamento de Contabilidade e Finanças para fins de programação e pagamento.

**Parágrafo Quinto.** A fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida a CONTRATADA, para correção e/ou substituição, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na alínea "b" supra, por inteiro, a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Sexto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, e calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Parágrafo Sétimo.** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Oitavo.** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito as retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro.** São obrigações da Contratada:

a) Apresentar Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) recolhidas junto ao CREA-PR da empresa contratada, do engenheiro responsável técnico pelos serviços, e demais profissionais de nível superior envolvidos nos trabalhos;

b) Manter preposto, indicado dentre seus funcionários e aceito pela Administração, para representá-lo na execução deste Contrato, com poderes de representação;

c) Os funcionários deverão obrigatoriamente pertencer ao quadro de empregados da empresa, fato este comprovado por documentação hábil e legal (cópias autenticadas do contrato social, ou do contrato de trabalho ou carteira de trabalho e previdência social), sendo que para o responsável técnico, além desta exigência de devera ter registro no CREA, com a respectiva copia autenticada e atualizada do pagamento da anuidade.



- d) Os funcionários, quando prestando serviços no CCTG, estarão sujeitos as normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, pois que manterão contrato de trabalho com a CONTRATADA, a qual, respondera sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumira integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a CONTRATANTE ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciara o desconto do valor correspondente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- e) A CONTRATADA afastara ou substituirá qualquer empregado que, comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, causar embaraço a boa execução do serviço.
- f) Utilizar na prestação dos serviços especificados, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais suficientes a realização dos serviços;
- g) Munir o setor técnico da CONTRATANTE com informações atualizadas, relativas a toda e qualquer inovação tecnológica que possa ensejar a otimização do sistema;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
- i) Apresentar a CONTRATANTE, relatório técnico das atividades executadas no período da prestação dos serviços;
- j) Fiscalizar os serviços executados por seus técnicos, acatando as determinações e normas da CONTRATANTE no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
- k) Fornecer aos seus técnicos que prestam serviços EPI (equipamentos de proteção individual), uniforme, crachá de identificação, ferramentas e equipamentos necessários a plena execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados;
- m) As despesas decorrentes da aplicação de mão de obra, em quaisquer reparações, material de consumo, bem como de produtos e equipamentos para limpeza estão incluídos no preço, não cabendo quaisquer despesas adicionais, seja a que título for;
- n) Responsabilizar-se pelo conserto e reposição de peças avariadas dos equipamentos por erro do profissional executante durante a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo.** São obrigações da Contratante:

- a) Indicar formalmente no momento da contratação, um gestor do contrato, bem como pessoal de fiscalização dos serviços;
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos objeto do contrato, para a execução dos serviços no horário de expediente do prédio, observadas as normas de segurança da CONTRATANTE;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do contrato;
- d) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos serviços objeto do contrato;
- e) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- f) efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- h) Promover por meio do Departamento de Serviços Gerais - DSG/CCTG a Fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado;
- i) O acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo Primeiro.** A garantia devera ser prestada no prazo de ate 10 (dez) dias apos assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Segundo.** A inobservância do prazo do Paragrafo Primeiro acarretara a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso ate o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Terceiro.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**Parágrafo Quarto.** A garantia devera vigorar ate 90 (noventa) dias apos o encerramento da vigência do contrato e devera ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo ou prorrogação contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no Paragrafo Primeiro.

**Parágrafo Quinto.** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.o 15.608/2007.

**Parágrafo Sexto.** A fiança bancaria só será admitida com expressa renuncia do beneficio de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**Parágrafo Sétimo.** A garantia assegurara, qualquer que seja a modalidade escolhida, dentre outros, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados a Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.

**Parágrafo Oitavo.** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no Paragrafo Quarto, apos a verificação, pelo Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

**Parágrafo Nono.** A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia ate a decisão final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:**

**Parágrafo Primeiro** O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Segundo.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**Parágrafo Terceiro.** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**Parágrafo Quarto.** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) ate 1% (um por cento) sobre o valor total

do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**Parágrafo Quinto.** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**Parágrafo Sexto.** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no Parágrafo Sétimo da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**Parágrafo Sétimo.** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Oitavo.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**Parágrafo Novo.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**Parágrafo Décimo.** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. – Parágrafo Nonoo;
- h) cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A autoridade máxima do órgão ou entidade e a autoridade competente para impor as penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “c”, “d” e “e” da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA..

**Parágrafo Décimo Segundo.** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**Parágrafo Décimo Quarto.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual no 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal no 8.666/1993.

**Parágrafo Décimo Quinto.** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal no 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual no 10.271/2014.

**Parágrafo Décimo Sexto.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**Parágrafo Décimo Sétimo.** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**Parágrafo Décimo Oitavo.** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE RESCISÃO:**

**Parágrafo Primeiro.** O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo.** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção a outra, por escrito.

**Parágrafo Terceiro.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a Contratada.

**Parágrafo Quarto.** A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**Parágrafo Primeiro.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**Parágrafo Segundo.** A Contratada está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e,
- c) não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

**Parágrafo Quarto.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**Parágrafo Quinto.** Não será admitida a subcontratação da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

**Parágrafo Único.** Os preços acordados no presente contrato não se sujeitam a reajuste no período de vigência contratual pactuado na Cláusula Oitava infra do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro.** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**Parágrafo Segundo.** Este contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**Parágrafo Terceiro.** A Contratante enviara o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Quarto.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá interromper unilateralmente os serviços contratados, sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

**Parágrafo Quinto.** A tolerância, ainda que reiterada, por parte da CONTRATANTE acerca de eventuais imperfeições e deficiências ocorridas na prestação dos serviços não importará em novação ou alteração dos ajustes e responsabilidades estabelecidos no presente instrumento.

**Parágrafo Sexto.** Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da satisfação de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
01) \_\_\_\_\_  
NOME:

02) \_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
**Fiscal:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**Gestor:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX